TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 13/2012

Processo - 201200047003366

Altera a Resolução Normativa nº 001/2008, para acrescentar as regras referentes à distribuição dos processos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal e ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária no âmbito deste Tribunal de Contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas competências e, de acordo com o que dispõe o art. 48 da Lei estadual nº 16.168, de 11/12/2007, e art. 156, I, da Resolução nº 22, de 4/9/2008,

RESOLVE

Art. 1º. Acrescentar ao Capítulo I, da Resolução Normativa nº 001, de 17/3/2008, as Seções XVIII e XIX, contendo os artigos 26-C e 26-D, respectivamente, com a seguinte redação:

SEÇÃO XVIII
DOS PROCESSOS REFERENTES AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Art. 26-C. Os processos de Relatório de Gestão Fiscal, ainda que autuados posteriormente ao término do exercício a que se referem, serão distribuídos ao relator responsável pela unidade jurisdiconada durante o biênio no qual se insere o exercício financeiro do respectivo Relatório.

SEÇÃO XIX
DOS PROCESSOS REFERENTES AO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 26-D. Os processos referentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária deverão ser distribuídos ao Conselheiro sorteado para relatar a respectiva prestação de contas anual do Governador do Estado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20/12/2012.

Presentes os Conselheiros: Edson José Ferrari (Presidente), Milton Alves

Ferreira, Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Kennedy Trindade (relator) e Celmar Rech. Representante do Ministério Público de Contas: Eduardo Luz Gonçalves. Sessão Plenária Ordinária nº 039/2012. Resolução Normativa aprovada em: 20/12/2012.

Publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - I - Número 111
Goiânia, sexta-feira, 21 de dezembro de 2012